



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matricula 624518

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS,
Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem:

Considerando o Inciso II do Artigo 15 da Lei Complementar nº 006/2018;

Considerando a Portaria nº 006/2021 que designa Gestor e Fiscais de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

Considerando a Instrução Normativa 002/2022 que normatiza os procedimentos para formalização das portarias de designação de gestores e fiscais de contratos, com as devidas atribuições e responsabilidades;

Considerando a praxe recorrente de empresas contratadas em paralisarem obras em andamento sob a justificativa de defasagem de preços praticados em mercado;

Considerando a inexistência de processos administrativos para análise de reajustes/revisão contratuais visando o reequilíbrio econômico financeiro antecedente às ditas paralisações de obras;

Considerando que a execução do contrato administrativo não pode ser paralisado pelo contratante, porque prevalece o interesse público em favor da continuidade do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que não será objeto de análise jurídica os requerimentos reajustes/revisão contratuais visando o reequilíbrio econômico financeiro, cujas obras se encontram paralisadas, quando ausente culpa ou responsabilidade da Administração Pública.

Art. 2º DETERMINAR que fiscais e gestor intensifiquem suas funções a fim de evitar paralisações de obras em andamento, devendo comunicar qualquer fato desta natureza à Procuradoria de forma imediata, para que esta tome as medidas cabíveis, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º DETERMINAR que nos processos administrativos cujos requerimentos tenham por fundamento reequilíbrio econômico financeiro, o gestor e fiscais deverão apresentar diário de obra, a fim de que seja analisada qualquer paralisação que a empresa contratada der causa.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, alcançando todos os contratos vigentes no âmbito da municipalidade.

Santa Helena de Goiás-GO, 01 de agosto de 2022.

Henrique Magalhães S. Jacinto
HENRIQUE MAGALHÃES S. JACINTO
Procurador Geral do Município
OAB/GO 41.777